

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021

Objeto: Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços, futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Iaçu/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

OBS: O Município se reserva o direito de adquirir em parcela(s) parte do material discriminado, ou rejeitar parte desde que haja conveniências para seus serviços.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA NO CONHECIMENTO DO EDITAL)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante/Pessoa para

Contato: _____

CPF: _____ RGº _____

Solicitamos o Edital da Licitação da Prefeitura Municipal de IAÇU, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021**.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (75) 3325-2275 ou pelo e-mail: licitacaoiaçu@gmail.com

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IAÇU/BA, 26 de maio 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL			
Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 125/2017.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO			
Diversas Secretarias			
III - MODALIDADE		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
Pregão Presencial nº 012-2021		246/2021	
V - TIPO DE LICITAÇÃO		VI - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	
Menor Preço		Parcelada	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Menor Preço por lote			
VIII - OBJETO			
Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços, futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Iaçu/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 09/06/2021			
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia)			
LOCAL: Sala de Licitações, na sede da prefeitura, Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, Centro, Iaçu/BA.			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO		XII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
12 (doze) meses, já computados nestes as eventuais prorrogações.		R\$ 657.694,77(seiscentos e cinquenta e setemil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Sala de Licitações, sito a Avenida Sala de Licitações Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, Centro, Iaçu/BA, pelo Telefone (75) 3325-2275 ou pelo e-mail: licitacaoiaçu@gmail.com			
XIV - RESPONSÁVEL			
LUCIANO KLEBER BRAGA Pregoeiro Oficial			



VIII- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresa que esteja sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social do licitante.

16.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de instrumento público/particular de procuração com firma reconhecida, ou documento equivalente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia autenticada (pela CPL ou cartório) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

16.4. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4.1. Os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo IV**.



16.4.2. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativa a este Pregão.

16.4.3. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

16.4.4. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação e tampouco manifestar ou interferir nos desenvolvimentos dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.4.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito a recurso.

16.4.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando de negados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4.7. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 125/2017 e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.



18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

18.5. Os preços serão para entregados produtos neste Município e deverão incluir todas as despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. Para efeito do art. 40, §2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços é de **R\$ 657.694,77 (seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, equivalente à soma dos itens do Termo de Referência.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do Edital**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço



melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

19.12. É vedada a oferta de lance com vista e empate.

19.13. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

19.14. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e serão observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

19.15. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

19.16. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



20.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superiora 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A micro empresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do sub item anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que por venturas e enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.



20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiado sou a fundo perdido.

22.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** Poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII – DAS AMOSTRAS

23.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço amostras dos produtos ofertados, conforme previsão no **Anexo I–Termo de Referência**, que deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço indicado no item IX do Edital, em até 02 (dois) dias úteis contados do dia da solicitação.

23.2. A licitante convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente à Prefeitura Municipal.

23.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.

23.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

23.5. Será rejeitada a amostra que:

- a)** apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b)** apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

23.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.



23.7. A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências da Prefeitura Municipal imediatamente após a comunicação do resultado da análise técnica realizada.

23.8. Após a homologação da licitação, a empresa deve retirar a respectiva amostra no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

23.9. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Prefeitura Municipal, sem gerar à licitante direito à indenização.

23.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

23.11. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada (pela Comissão de Licitação ou em Cartório), em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021

ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de



Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

24.2.3. - Orientações Gerais –Documentos

a)- Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para matriz;

b)-Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **ficando autorizado o Pregoeiro e Equipe de Apoio a autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.**

b.1) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 12h:00min do dia anterior à entrega dos envelopes mediante agendamento pelo telefone (75) 3325-2275, falar com Sr. Luciano Kleber Braga;

c)-No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

d)- Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo III.

24.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, (válida somente se expedida até 60 dias antes da aberturas das Propostas).

24.2.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

b) Alvará de Licença e Funcionamento.

24.2.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

24.2.7. Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Modelo do Anexo VI.

24.2.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões e mata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

25.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão** implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

25.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de IAÇU/BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Este arquivo encontra-se no site: <https://iaçu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>



27.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de IAÇU/BA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 125/2017, bem como pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

XXVIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

28.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o Decreto Municipal nº 125/2017

XXIX - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrado sem Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.4. Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

29.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

29.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

29.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº 125/2017.

29.8. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



29.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **Prefeitura Municipal de IAÇU/BA** para negociação do valor registrado em Ata.

29.11. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a **Prefeitura Municipal de IAÇU/BA** poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

XXX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. O Município de Iaçu será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

30.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

30.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

30.4. Quando comprovada a hipótese e acima, a Município de Iaçu, poderá indicar o próximo fornecedora o qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXXI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

31.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

31.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

31.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

XXXII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

32.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de correntes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

32.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

32.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

XXXIII- DAS SANÇÕES

33.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados;

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contrata da sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- d) Efetuar o pagamento na data estabelecida no subitem 38.1 deste Edital.

XXXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

Este arquivo encontra-se no site: <https://iaçu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>



- a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- h) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- i) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de IAÇU/BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;
- m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;
- n) Iniciar o fornecimento no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- o) Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

XXXVI - DA ENTREGA E DA TESTAÇÃO

36.1. A licitante vencedora deverá

36.2. Entregar os produtos, em dia de expediente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

36.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

36.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.

36.5. O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, sendo dispensado o recebimento provisório conforme autoriza o art. 74 da Lei 8.666/1993.

36.6. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

Este arquivo encontra-se no site: <https://iaçu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>



37.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

37.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

37.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXXVIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

38.1. No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

38.2. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

38.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço de e-mail: licitacaolaçu@gmail.com

39.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

39.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço de e-mail:

Este arquivo encontra-se no site: <https://iaçu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>



licitacaolaçu@gmail.com.

39.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.Iaçu.ba.io.org.br/>, por meio do link *Licitações e/ou Diário oficial do Município*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XL - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

40.2. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços.

40.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

40.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

40.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste **Pregão**.

40.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

40.8. Em caso de divergência entre normas infra-legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

40.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XLI - DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**XLII - DO FORO**

42.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de IAÇU, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especiais as Leis Federais nº 10520/02, a 8.666/93 (utilizada subsidiariamente), a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o Decreto Federal nº 7892/2013 e o Decreto Municipal nº125/2017.

IAÇU/BA, 26 de maio de 2021.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DALICITAÇÃO

Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços, futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Iaçu/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUALMENTE

LOTE 01 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

Este arquivo encontra-se no site: <https://iaçu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>



ITEM	Discriminação	UND	QUANT. ESTIMADA	PÇ UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Almofada, para carimbo nº03, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	50	6,41	320,38
2	Apontador, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	1.000	0,33	327,50
3	Bloco auto-adesivo, cores variadas, tamanho 05cm x 4 cm fl, tipo le post-it pacote com 04 blocos	PCT	200	11,64	2.328,00
4	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Cx. C/ 40 und	CX	20	31,99	639,75
5	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lapis. POTE. C/ 50	PT	20	20,36	407,20
6	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensões mínimas 32 x 20 x 7mm. Caixa c/ 40 und.	CX	20	22,82	456,35
7	Caixa arquivo morto, plástico corrugado flexível 340.240.130 cx c/ 24	CX	30	78,73	2.361,98
8	Calculadora, digital, portátil, capacidade (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, funcionamento a pilha aa ou a luz solar.	UND	30	26,09	782,70
9	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa c/ 50 und.	CX	50	41,67	2.083,25
10	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa c/ 50 und.	CX	20	41,67	833,30
11	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Caixa c/ 50 und.	CX	50	41,67	2.083,25
12	Caneta hidrograficas cores diversas emb. caixa C/ 12 unid. Cores variadas.	PC	100	3,86	386,00
13	CD-R 700MB 80 Minutos 52X. Mídia disco compacto.	UND	1.000	1,93	1.932,50
14	CLASSIFICADOR grande fino com elástico, material papel cartão duplo plastificado, com abas e elástico, tamanho 230 x 340 mm	UND	1.000	2,32	2.317,50
15	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico, material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 6 cm	UND	500	8,96	4.477,50



16	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico. Material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 4 cm	UND	500	7,24	3.620,00
17	CLASSIFICADOR pequeno com elástico. Material plástico, transparente, pequeno	UND	500	2,92	1.458,75
18	CLASSIFICADOR rápido de papel, em papel cartão duplo plastificado com prendedor metálico macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UND	2.000	1,61	3.210,00
19	CLASSIFICADOR rápido de plástico, com prendedor macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UND	2.000	3,06	6.115,00
20	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, devera ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	200	2,76	552,50
21	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 4/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, devera ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	500	2,66	1.327,50
22	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 6/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, devera ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	500	3,66	1.828,75
23	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 8/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, devera ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	100	3,60	359,75
24	COLA, bastão, em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso liquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo Inmetro.	UND	200	1,39	278,00
25	COLA, liquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	200	2,32	463,50
26	COLA, liquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 1000 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	50	16,41	820,63



27	CORRETIVO, liquido, cor branca, homogêneo, não toxico, a base de agua, secagem rápida, contendo dispersantes e oxido de titânio, tampa com aplicador tipo pincel. Embalagem contendo 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UND	500	1,51	756,25
28	Dvd+r, 16x, 4.7 gb dados / 120 min. Vídeo. - mídia acondicionada individualmente em embalagem tipo envelope, lacrada, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	UND	1.000	1,39	1.390,00
29	ELASTICO CIRCULAR, Características do Produto: Elástico de látex amarelo, alta qualidade e resistência, Ideal para:Bancos, escritório, papelerias, embalagens, etc. Embalagem pacote com no mínimo 2200 unidades nº 18	PC	200	91,44	18.288,00
30	ENVELOPE pequeno. Cores variadas, carta, 114 x 162 mm.	UND	2.000	0,39	775,00
31	ENVELOPE saco meio ofício. Cor pardo ou branco, 176 x 250 mm.	UNID	2.000	0,28	555,00
32	ENVELOPE saco tam A4 pardo ou branco. cor pardo ou branco, 24 x 34 cm.	UNID	2.000	0,50	990,00
33	Estilete largo, corpo plástico, lamina larga dividida, com dimensões aproximadas de de 18 x 105 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	UND	50	2,72	135,88
34	Estilete uso escritório estilete estreito, corpo plástico, lamina larga dividida, com dimensões aproximadas de 9 x 85 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	UND	50	1,44	71,88
35	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%)	UND	100	2,53	253,00
36	FITA crepe. Fita crepe cor branca	UND	500	1,27	632,50
37	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300	2,33	699,75
38	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 45 mm x 45 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	5,02	1.004,00
39	Folha EVA Unitária 40x48 cm – cores sortidas	FL	500	1,62	811,25
40	Grampeador, metálico, capacidade minima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	138,14	1.381,35



41	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento minimo 12,5 cm, a marca do produto devera ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga minima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	UND	100	16,33	1.633,25
42	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/10. Embalagem: caixa com 5000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.	CX	100	20,29	2.028,50
43	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.	CX	500	6,45	3.226,25
44	LAPIS, grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	UND	4.000	0,33	1.310,00
45	Livro de ata c/ 100 folhas	UND	50	13,28	663,88
46	Livro de ata c/ 200 folhas	UND	30	27,02	810,53
47	Livro de ponto C/100 folhas	UND	50	25,94	1.296,75
48	Livro de protocolo c/100 folhas	UND	50	12,97	648,38
49	MARCA TEXTO, amarelo,ponta fina 0,4mm, tinta de secagem rápida resistente á agua e a umidade.	UND	300	2,32	695,25
50	Marcador permanente p/ cd plástico e acrílico	UND	50	5,41	270,25
51	Molhador de dedo. Molha dedo não inferios a 13 gr, ideal para manuseio de papéis e papel moeda, atóxico	UND	300	6,02	1.806,75
52	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL COM MATRIZ U20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5, etc. Caixa contendo 100 jogos	CX	10	108,05	1.080,45
53	PAPEL SULFITE 75g 500 folhas, ALCALINO, A4, tamanho 210 mm x 297 mm, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	250	263,98	65.995,63



54	PAPEL, cartonado, Papel cartão, papel de característica firme, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura grossa com firmes. cores azul, verde, preto, branca, amarela, vermelho, lilás e rosa.	UND	200	0,93	185,50
55	PAPEL, metro, na cor branca, gramatura 75g/m ² , largura 1,00m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Apresentação: rolo não inferior a 15 kg	RL	20	245,30	4.906,05
56	PAPEL, metro, na cor pardo, gramatura 75g/m ² , largura 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Apresentação: rolo não inferior a 15 kg	RL	20	222,28	4.445,65
57	Pasta arquivo papelão prensado, tipo az	UND	500	10,76	5.380,00
58	Pasta arquivo tipo catálogo c/ 100 plásticos.	UND	50	34,58	1.729,00
59	Pasta suspensa (arquivo)	UNID	500	2,50	1.250,00
60	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	10	199,51	1.995,13
61	Perfurador, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 75 g/m ² , estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois furos, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível. Embalagem: na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	20	29,36	587,25
62	Pincel atômico, material plástico, cores variadas, ponta feutro.	UND	600	3,63	2.176,50
63	Pistola elétrica, para aplicação de cola em bastão tam G, bico de borracha, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	10	23,62	236,20
64	Pistola elétrica, para aplicação de cola em bastão tam p, bico de borracha, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	10	20,23	202,25
65	Refil de Cola Quente, dimensão 11,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	30	42,18	1.265,25
66	Refil de Cola Quente, dimensão 7,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	30	43,35	1.300,43
67	Régua escritório, material acrílico de 30 cm	UNID	100	1,24	123,50
68	Tesoura, modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento podendo variar + /- 5%, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	50	16,54	826,75
69	Tinta para carimbo cor azul aplicação almofada - Vaso com 40 ml	UNID	30	3,34	100,05
70	Tinta para carimbo cor preto, para carimbo automatico.	UNID	30	3,60	107,93



VALOR TOTAL LOTE 01 =====>

177.798,65

LOTE 02 (ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PÇ UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGENDA telefônica, agenda, tamanho 17 x 21 com calendário e índice telefônico.	UNID	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
2	AGENDA. Agenda para anotações, tamanho 17 x 21 com calendário	UNID	20	R\$ 35,35	R\$ 707,05
3	ÁLBUM DE FOTO, álbum, tipo capa dura, material capa papel alcalino, tamanho 15 x 10, quantidade página 48	UNID	10	R\$ 18,53	R\$ 185,25
4	ALFINETE, Alfinete mapa, cores diversas, CAIXA COM 50 UNID.	CX	30	R\$ 6,02	R\$ 180,68
5	ALMOFADA p/ carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor vermelha, tipo entintada	UNID	30	R\$ 6,41	R\$ 192,23
6	APAGADOR de quadro branco	UNID	30	R\$ 6,49	R\$ 194,55
7	APONTADOR. Apontador, material plástico, tipo escolar	UNID	1.000	R\$ 0,33	R\$ 327,50
8	ARQUIVO morto, papelão, CAIXA COM 50 UNID	CX	40	R\$ 215,36	R\$ 8.614,20
9	BEXIGA CANUDO, balão de látex canudo sortido - ideal para brincar e decorar, PCT COM 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 13,88	R\$ 1.387,75
10	BEXIGA. Bexiga, colorida, nº 7.0, PACOTE COM 50 UNID	PC	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
11	BLOCO auto-adesivo. Bloco auto-adesivo, cores variadas, tamanho 05cm x 4 cm fl, tipo Le postit, PACOTE COM 04 BLOCOS	PC	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
12	BORRACHA para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensões mínimas 32x20x7mm, para uso escolar, tipo branca, apresentação retangular, CAIXA COM 40 UNID	CX	20	R\$ 22,82	R\$ 456,35
13	BORRACHA bicolor (azul/vermelha). Para apagar tinta de caneta e lápis atóxica dimensões variáveis, comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, CAIXA COM 40 UNID.	CX	20	R\$ 31,99	R\$ 639,75
14	BORRACHA ponteira. Borracha para uso escolar, tipo ponteira, CAIXA COM 50 UNID.	PT	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
15	CADERNO de capa dura. Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão duro liso, quantidade folhas 200 fl, formato 275 x 200 mm	UNID	500	R\$ 9,45	R\$ 4.723,75
16	CADERNO grande 10 matérias caderno de capa dura. Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão duro liso, formato 275 x 200 mm, 200 fl	UNID	200	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
17	CAIXA de arquivo poliondas, caixa arquivo de documento, material plástico, tamanho 36 cm x 13 cm x 24 cm, corrugado flexível.	UND	900	R\$ 8,65	R\$ 7.780,50
18	CALCULADORA. Calculadora eletrônica, números dígitos 08, fonte de energia bateria, tipo bolso	UNID	30	R\$ 21,29	R\$ 638,63



19	Corretivo líquido 18ml agua, fórmula à base de água, sem odor, não tóxico.CX 12 UNID	CX	10	R\$ 18,16	R\$ 181,55
20	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor azul, 0.7, CAIXA COM 50 UNID	CX	60	R\$ 46,16	R\$ 2.769,60
21	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor preta, 0.7, CAIXA COM 50 UNID.	CX	30	R\$ 46,16	R\$ 1.384,80
22	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor vermelha, 0.7, CAIXA COM 50 UNID.	CX	2	R\$ 46,16	R\$ 92,32
23	CARBONO. Papel carbono, aplicação escrita manual, duas faces, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	5	R\$ 42,56	R\$ 212,80
24	CARTOLINA COLORIDA. Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, dimensões 500 x 660 mm	UND	300	R\$ 0,87	R\$ 259,50
25	CD-R 700MB 80 Minutos 52X. Mídia disco compacto.	UND	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.932,50
26	CLASSIFICADOR grande fino com elástico, material papel cartão duplo plastificado, com abas e elástico, tamanho 230 x 340 mm	UNID	1.100	R\$ 2,32	R\$ 2.549,25
27	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico, material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 6 cm	UNID	100	R\$ 8,96	R\$ 895,50
28	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico. Material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 4 cm	UNID	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
29	CLASSIFICADOR pequeno com elástico. Material plástico, transparente, pequeno	UNID	100	R\$ 2,92	R\$ 291,75
30	CLASSIFICADOR rápido de papel. Classificador em papel cartão duplo plastificado com prendedor metálico macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UNID	500	R\$ 1,61	R\$ 802,50
31	CLASSIFICADOR rápido plástico. com prendedor metálico macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UNID	500	R\$ 3,06	R\$ 1.528,75
32	CLIPS galvanizado n° 2. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	100	R\$ 2,76	R\$ 276,25
33	CLIPS galvanizado n° 4. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	100	R\$ 2,66	R\$ 265,50
34	CLIPS galvanizado n° 6. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	100	R\$ 3,66	R\$ 365,75
35	CLIPS galvanizado n° 8. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 3,60	R\$ 179,88
36	COLA, líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 1000 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID	100	R\$ 16,41	R\$ 1.641,25
37	COLA líquida. tipo , 90 ml, Indicado para colagem de papel, papelão e matérias porosos em geral. Ideal para trabalhos escolares e artesanato	UNID	300	R\$ 2,32	R\$ 695,25
38	Dvd+r, 16x, 4.7 gb dados / 120 min. Vídeo. - mídia acondicionada individualmente em embalagem tipo envelope, lacrada, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	UND	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
39	ENVELOPE pequeno. Cores variadas, carta, 114 x 162 mm.	UND	1.000	R\$ 0,39	R\$ 387,50
40	ENVELOPE saco meio ofício. Cor pardo ou branco, 176 x 250 mm.	UNID	1.000	R\$ 0,28	R\$ 277,50



41	ENVELOPE saco tam A4 pardo ou branco. cor pardo ou branco, 24 x 34 cm.	UNID	1.000	R\$ 0,50	R\$ 495,00
42	ESTILETE. Estilete desenho material corpo plástico resistente, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, tamanhogrande	UNID	20	R\$ 2,72	R\$ 54,35
43	ESTILETE. Estilete desenho material corpo plástico resistente, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, tamanho pequeno	UNID	30	R\$ 1,44	R\$ 43,13
44	EXTRATOR de grampo, tipo espátula em metal cromado, dimensões 15 cm	UNID	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
45	FICHÁRIO para arquivo. Fichário para arquivo para mesa de escritório, material plástico ou acrílico	UNID	10	R\$ 90,71	R\$ 907,13
46	FITA adesiva larga. Fita adesiva transparente, tamanho 45 mm, rolo.	UND	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
47	FITA adesiva. Fita tipo adesiva, tamanho 12x40, apresentação transparente.	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 126,50
48	FITA crepe. Fita crepe cor branca, largura 18 mm.	UND	100	R\$ 4,28	R\$ 427,50
49	FITA dupla face. Fita adesiva. Material papel, tipo dupla face, 30m x 18 mm, cor branca	UND	100	R\$ 8,88	R\$ 887,75
50	FOLHAS de isopor. Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50cm, espessura 5mm	UNID	300	R\$ 2,32	R\$ 695,25
51	FOLHAS de isopor. Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50cm, espessura 10mm	UNID	300	R\$ 3,40	R\$ 1.019,25
52	FOLHAS de isopor. Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50cm, espessura 20mm	UNID	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,75
53	GIZ DE CERA. Tipo estaca, estojo com cores vivas e variadas, CAIXA COM 12 UNID.	CX	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,75
54	Grampeador, metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	10	R\$ 138,14	R\$ 1.381,35
55	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto devera ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	UNID	20	R\$ 16,33	R\$ 326,65
56	GRAMPO p/ grampeador 23/10 – prata, material metal, com 5.000 grampos, CAIXA COM 5.000 UNID.	CX	50	R\$ 20,29	R\$ 1.014,25
57	GRAMPO p/ grampeador 26/6– prata, material metal, com 5.000 grampos, CAIXA COM 5.000 UNID.	CX	80	R\$ 6,45	R\$ 516,20
58	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, material metal, latonado, 24/ 6, com 5.000 grampos, CAIXA COM 5.000 UNID.	CX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



59	GUILHOTINA. Material metal, tipo escritório, funcionamento manual	UNID	1	R\$ 149,75	R\$ 149,75
60	Caneta hidrocor, produto de qualidade, cores fortes, tipo atóxico, CAIXA COM 12 UNID.	PC	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
61	LAPIS, grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	UNID	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.275,00
62	LÁPIS DE COR. ,material madeira, produto de qualidade, cores diversas, características adicionais aquarelável, tipo atóxico. Caixa com 12 lápis de cor tamanho grande.	PC	200	R\$ 6,97	R\$ 1.393,00
63	LIVRO de atas. Material papel sulfite pautado, 220 mm x 320 mm, 200 fls	UNID	10	R\$ 27,02	R\$ 270,18
64	LIVRO de atas. Material papel sulfite pautado, 220 mm x 320 mm, 100 fls	UNID	10	R\$ 13,28	R\$ 132,78
65	LIVRO de protocolo. Nome livro protocolo, tamanho 15 cm x 21 cm,c/100 folhas aplicação escritório	UNID	10	R\$ 12,97	R\$ 129,68
66	MARCA texto. Caneta Marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas.	UND	300	R\$ 2,32	R\$ 695,25
67	MARCADOR permanente p/ cd. Marcador permanente para cd, material plástico, cores variadas,	UNID	100	R\$ 5,41	R\$ 540,50
68	MOLHADOR de dedo. Molha dedo 13 gr, ideal para manuseio de papéis e papel moeda, atóxico	UNID	100	R\$ 6,02	R\$ 602,25
69	PAPEL Material celulose vegetal, cores diversas, tamanho 210 mm 297 mm, formato A 4, PACOTE COM 100 FL.	PC	130	R\$ 6,41	R\$ 832,98
70	PAPEL CAMURÇA. Material celulose vegetal, tamanho 60 x 40 cm.	UND	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.855,00
71	PAPEL CARTÃO. Material celulos e vegetal, tamanho 50 cm x 70 cm, cores variadas.	UND	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.710,00
72	PAPEL CARTONADO. Papel tipo cartonado, cores variadas	UNID	500	R\$ 1,24	R\$ 617,50
73	PAPEL CELOFANE. Nome celofane, tamanho 85 cm x 100 cm, apresentação folha.	UNID	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.162,50
74	PAPEL COUCHÊ. Papel couchê A4 210 X 297 mm, cor branco, CAIXA COM 50 FL.	PC	200	R\$ 19,45	R\$ 3.890,50
75	PAPEL CREPOM. Material celulose vegetal, comprimento 2m, largura 48cm, cores variadas	UNID	200	R\$ 1,19	R\$ 237,50
76	PAPEL, fotográfico (glossy), alto brilho, branco, alta alvura, formato A4, gramatura 150 g/m2, dimensões 210 x 297 mm. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	10	R\$ 30,72	R\$ 307,23
77	PAPEL, metro, na cor branca, gramatura 75g/m ² , largura 1,00m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Apresentação: rolonão inferior a 15 kg	RL	20	R\$ 245,30	R\$ 4.906,05
78	PAPEL, metro, na cor pardo, gramatura 75g/m ² , largura 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Apresentação: rolo não inferior a 15 kg	RL	10	R\$ 222,28	R\$ 2.222,83
79	PAPEL SULFITE 75g ALCALINO, A4, tamanho 210 mm x 297 mm, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	250	R\$ 263,98	R\$ 65.995,63
80	PAPEL SEDA	FL	300	R\$ 0,26	R\$ 78,75



81	PASTA A/Z, pasta arquivo, tipo az, tamanho 28 cm x 34,5 cm, cor preto	UNID	500	R\$ 10,76	R\$ 5.380,00
82	PASTA arquivo tipo catálogo. Pasta catálogo com visor, capacidade para 50 envelopes plásticos, tamanho 243 mm x 330 mm.	UNID	100	R\$ 21,46	R\$ 2.146,00
83	PASTA ARQUIVO, nome pasta catálogo, material plástico, tipo catálogo, com 100 envelopes plásticos, parafusos metálicos, cor preta, tamanho 243 mm x 330 mm.	UNID	100	R\$ 34,58	R\$ 3.458,00
84	PASTA SUSPENSA (arquivo).	CX	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
85	PERCEVEJO, material latonado, CAIXA COM 100 UNID.	CX	20	R\$ 3,51	R\$ 70,10
86	PERFURADOR. Perfurador para papel, material metálico, capacidade de folhas 30.	UNID	10	R\$ 29,36	R\$ 293,63
87	PERFURADOR. Perfurador para papel, material metálico, capacidade de folhas 60 folhas.	UNID	10	R\$ 185,10	R\$ 1.850,98
88	Pincel atômico, material plástico, cores variadas, ponta feutro.	UND	600	R\$ 3,63	R\$ 2.176,50
89	PISTOLA de cola quente aplicador cola quente tipo pistola, pistola de cola quente grossa.	UNID	30	R\$ 23,62	R\$ 708,60
90	PISTOLA de cola quente aplicador cola quente tipo pistola, pistola de cola quente fina.	UNID	10	R\$ 20,23	R\$ 202,25
91	PORTA-LÁPIS. Porta-lápis, clip, lembretes, material acrílico.	UNID	20	R\$ 21,80	R\$ 435,95
92	PRANCHETA. Prancheta A4, acrílica, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado.	UNID	30	R\$ 35,49	R\$ 1.064,70
93	Refil de Cola Quente, dimensão 11,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	50	R\$ 42,18	R\$ 2.108,75
94	Refil de Cola Quente, dimensão 7,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	50	R\$ 43,35	R\$ 2.167,38
95	RÉGUA. Material acrílico, 30 cm.	UND	200	R\$ 1,24	R\$ 247,00
96	RÉGUA. Material acrílico, 50 cm.	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 365,75
97	Tesoura, modelo multiuso, em aco inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento podendo variar +/- 5%, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	50	R\$ 16,54	R\$ 826,75
98	TINTA para carimbo. tinta à base de água, não contém óleo, 40 ml, cores variadas.	UNID	50	R\$ 3,34	R\$ 166,75
99	TINTA para recarga de piloto. cores preta e azul	UNID	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
VALOR TOTAL LOTE 02 =====>					R\$187.540,37

LOTE 03 (EDUCAÇÃO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PÇ UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	-----	-----------------	-------------	-------------



1	Alfabeto e Números Móveis contém 94 peças, entre letras, números e sinais matemáticos, medindo 5 cm de altura e 8mm de espessura. Produto de e.v.a. (emborrachado);	UND	35	R\$ 81,67	R\$ 2.858,28
2	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.637,50
3	BOLA, de soprar, (bexiga), lisa, 7", para festa, em diversas cores. Embalagem: Pacote contendo 50	PC	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
4	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa c/ 40 und.	CX	100	R\$ 31,99	R\$ 3.198,75
5	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, funcionamento a pilha AA ou luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade	UND	50	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
6	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor azul, 0.7, CAIXA COM 50 UNID	CX	20	R\$ 41,67	R\$ 833,30
7	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor preta, 0.7, CAIXA COM 50 UNID	CX	20	R\$ 41,67	R\$ 833,30
8	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor vermelha, 0.7, CAIXA COM 50 UNID	CX	10	R\$ 41,67	R\$ 416,65
9	Caneta hidrograficas cores diversas emb. caixa C/ 12 unid. Cores variadas.	PC	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
10	CARTOLINA, dimensões 48 x 33 cm, cor branca, gramatura 180 g	UND	500	R\$ 0,93	R\$ 463,75
11	CD-R 700MB 80 Minutos 52X. Mídia disco compacto.	UND	200	R\$ 1,93	R\$ 386,50
12	CLIPS galvanizado n° 2. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 2,76	R\$ 138,13
13	CLIPS galvanizado n° 4. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 2,66	R\$ 132,75
14	CLIPS galvanizado n° 6. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 3,66	R\$ 182,88
15	CLIPS galvanizado n° 8. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 3,60	R\$ 179,88
16	COLA, bastão, em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso liquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo Inmetro.	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
17	COLA, liquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	500	R\$ 2,32	R\$ 1.158,75



18	Dvd+r, 16x, 4.7 gb dados / 120 min. Vídeo. - mídia acondicionada individualmente em embalagem tipo envelope, lacrada, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
19	ENVELOPE pequeno. Cores variadas, carta, 114 x 162 mm.	UND	1.000	R\$ 0,39	R\$ 387,50
20	ENVELOPE saco meio escritório. Cor pardo ou branco, 176 x 250 mm.	UNID	1.000	R\$ 0,28	R\$ 277,50
21	ENVELOPE saco tam A4 pardo ou branco. cor pardo ou branco, 24 x 34 cm.	UNID	1.000	R\$ 0,50	R\$ 495,00
22	FITA adesiva larga. Fita adesiva transparente, tamanho 45 mm, rolo.	UND	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
23	FITA adesiva. Fita tipo adesiva, tamanho 12 x 40, apresentação transparente.	UND	200	R\$ 1,27	R\$ 253,00
24	FITA, cetim, 100% poliamida, n. 3, face simples, na cor amarelo. Embalagem: peça com 10 m	PC	100	R\$ 4,25	R\$ 424,50
25	FITA, cetim, 100% poliamida, n. 3, face simples, na cor branco. Embalagem: peça com 10 m	PC	100	R\$ 4,25	R\$ 424,50
26	FITA, cetim, 100% poliamida, n. 3, face simples, na cor verde. Embalagem: peça com 10 m	PC	100	R\$ 4,25	R\$ 424,50
27	FITA, cetim, 100% poliamida, n. 3, face simples, na cor vermelho. peça com 10 m	PC	100	R\$ 4,25	R\$ 424,50
28	Fitas Dupla Face 25x1,5mts (Banana) Fixa Forte.	UND	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,25
29	Flanela 28x48cm	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,25
30	Folha EVA Unitária 40x48 cm – cores sortidas	UND	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.622,50
31	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	UND	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,25
32	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.	CX	500	R\$ 6,45	R\$ 3.226,25
33	LAPIS cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00



34	LAPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PC	500	R\$ 6,97	R\$ 3.482,50
35	LAPIS, grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	UND	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.637,50
36	LIVRO de ponto, com 100 folhas.	UND	50	R\$ 25,94	R\$ 1.296,75
37	LIVRO, ata, com 100 folhas.	UND	30	R\$ 13,28	R\$ 398,33
38	MASSA, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	150	R\$ 2,75	R\$ 412,13
39	MEMORIA, flash portátil, tipo pen drive, Capacidade total de 16 gigabytes em memória FLASH.; - Interface padrão USB 2.0 - Compatibilidade com Windows 98/ME/2000/XP ; - Garantia mínima de 1 ano	UND	30	R\$ 55,42	R\$ 1.662,68
40	MEMORIA, flash portátil, tipo pen drive, Capacidade total de 8 gigabytes em memória FLASH.; - Interface padrão USB 2.0 - Compatibilidade com Windows 98/ME/2000/XP ; - Garantia mínima de 1 ano	UND	30	R\$ 36,74	R\$ 1.102,28
41	Mini Dicionário Inglês Português - Português Inglês	UND	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
42	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL COM MATRIZ U20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5, etc. Caixa contendo 100 jogos	CX	50	R\$ 108,05	R\$ 5.402,25
43	PAPEL seda, cores variadas, dimensões de 48 x 60 cm	PC	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.625,00
44	PAPEL SULFITE alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: Caixa contendo 10 (dez) resma (quinhentas folhas), em material impermeável antiumidade. Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	Cx	150	R\$ 263,98	R\$ 39.597,38
45	PAPEL, cartonado, Papel cartão, papel de característica firme, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura grossa com firmes. cores azul, verde, preto, branca, amarela, vermelho, lilás e rosa.	UND	1.000	R\$ 0,93	R\$ 927,50
46	PAPEL, crepom, com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	UND	500	R\$ 1,14	R\$ 571,25
47	PAPEL, metro, na cor branca, gramatura 75g/m ² , largura 1,00m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Apresentação: rolo não inferior a 15 kg	RL	10	R\$ 245,30	R\$ 2.453,03
48	PAPEL, metro, na cor pardo, gramatura 75g/m ² , largura 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Apresentação: rolo não inferior a 15 kg	RL	10	R\$ 222,28	R\$ 2.222,83



49	CLASSIFICADOR grande fino com elástico, material papel cartão duplo plastificado, com abas e elástico, tamanho 230 x 340 mm	UNID	1.100	R\$ 2,32	R\$ 2.549,25
50	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico, material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 6 cm	UNID	100	R\$ 8,96	R\$ 895,50
51	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico. Material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 4 cm	UNID	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
52	CLASSIFICADOR pequeno com elástico. Material plástico, transparente, pequeno	UNID	100	R\$ 2,92	R\$ 291,75
53	CLASSIFICADOR rápido de papel. Classificador em papel cartão duplo plastificado com prendedor metálico macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UNID	500	R\$ 1,61	R\$ 802,50
54	CLASSIFICADOR rápido plástico. com prendedor metálico macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UNID	500	R\$ 3,06	R\$ 1.528,75
55	PASTA, suspensa (arquivo)	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
56	PISTOLA de cola quente aplicador cola quente tipo pistola, pistola de cola quente grossa.	UNID	30	R\$ 23,62	R\$ 708,60
57	PISTOLA de cola quente aplicador cola quente tipo pistola, pistola de cola quente fina.	UNID	10	R\$ 20,23	R\$ 202,25
58	PERFURADOR. Perfurador para papel, material metálico, capacidade de folhas 30.	UNID	10	R\$ 29,36	R\$ 293,63
59	PERFURADOR. Perfurador para papel, material metálico, capacidade de folhas 60 folhas.	UNID	10	R\$ 185,10	R\$ 1.850,98
60	Refil de Cola Quente, dimensão 11,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	50	R\$ 42,18	R\$ 2.108,75
61	Refil de Cola Quente, dimensão 7,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	50	R\$ 43,35	R\$ 2.167,38
62	TESOURA, modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	R\$ 24,01	R\$ 4.801,00
63	TESOURA, modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento podendo variar +/- 5%, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	R\$ 16,54	R\$ 826,75
64	TINTA, guache, cores variadas. Embalagem: pote 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente.	UND	400	R\$ 8,63	R\$ 3.451,00
VALOR TOTAL LOTE 03 =====>					R\$ 116.578,35

LOTE 04 (SAÚDE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PÇ UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	-----	-----------------	-------------	-------------



1	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 und.	CX	20	R\$ 31,99	R\$ 639,75
2	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensões mínimas 32 x 20 x 7mm. Caixa c/ 40 und.	PC	50	R\$ 22,82	R\$ 1.140,88
3	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, funcionamento a pilha AA ou luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade	UND	50	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
4	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor azul, 0.7, CAIXA COM 50 UNID	CX	20	R\$ 41,67	R\$ 833,30
5	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor preta, 0.7, CAIXA COM 50 UNID	CX	20	R\$ 41,67	R\$ 833,30
6	CANETA, caneta esferográfica, material plástico, cor vermelha, 0.7, CAIXA COM 50 UNID	CX	10	R\$ 41,67	R\$ 416,65
7	CLASSIFICADOR grande fino com elástico, material papel cartão duplo plastificado, com abas e elástico, tamanho 230 x 340 mm	UNID	1.100	R\$ 2,32	R\$ 2.549,25
8	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico, material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 6 cm	UNID	100	R\$ 8,96	R\$ 895,50
9	CLASSIFICADOR grande largo c/ elástico. Material plástico transparente, tamanho 34 cm x 25 cm x 4 cm	UNID	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
10	CLASSIFICADOR pequeno com elástico. Material plástico, transparente, pequeno	UNID	100	R\$ 2,92	R\$ 291,75
11	CLASSIFICADOR rápido de papel. Classificador em papel cartão duplo plastificado com prendedor metálico macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UNID	500	R\$ 1,61	R\$ 802,50
12	CLASSIFICADOR rápido plástico. com prendedor metálico macho e fêmea, tamanho 34 cm x 23 cm	UNID	500	R\$ 3,06	R\$ 1.528,75
13	CLIPS galvanizado n° 2. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 2,76	R\$ 138,13
14	CLIPS galvanizado n° 4. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 2,66	R\$ 132,75
15	CLIPS galvanizado n° 6. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 3,66	R\$ 182,88
16	CLIPS galvanizado n° 8. Clipe, nome clipe (clips) papel, material galvanizado, CAIXA COM 50 UNID.	CX	50	R\$ 3,60	R\$ 179,88
17	COLA, bastão, em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo Inmetro.	UND	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
18	COLA, líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	100	R\$ 2,32	R\$ 231,75



19	CORRETIVO líquido. A base d'água, secagem rápida, inodoro e atóxico, 18 ml.	UNID	200	R\$ 1,51	R\$ 302,50
20	ELASTICO CIRCULAR, Características do Produto: Elástico de látex amarelo, alta qualidade e resistência, Ideal para: Bancos, escritório, papelarias, embalagens, etc. Embalagem pacote com no mínimo 2100 unid. nº 18 .	PCT	200	R\$ 91,44	R\$ 18.288,00
21	ENVELOPE pequeno. Cores variadas, carta, 114 x 162 mm.	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.937,50
22	ENVELOPE saco meio officio. Cor pardo ou branco, 176 x 250 mm.	UNID	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.387,50
23	ENVELOPE saco tam A4 pardo ou branco. cor pardo ou branco, 24 x 34 cm.	UNID	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.475,00
24	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, com dimensões aproximadas de 18 x 105 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	UND	100	R\$ 2,72	R\$ 271,75
25	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%)	UND	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
26	FITA crepe. Fita crepe cor branca	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 632,50
27	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300	R\$ 2,33	R\$ 699,75
28	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 12 mm x 40 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	700	R\$ 1,27	R\$ 885,50
29	Folha EVA Unitária 40x48 cm – cores sortidas	FL	400	R\$ 1,62	R\$ 649,00
30	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento minimo 12,5 cm, a marca do produto devera ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga minima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	UND	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,25
31	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.	CX	500	R\$ 6,45	R\$ 3.226,25
32	LAPIS, grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	UND	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.310,00
33	MARCA TEXTO, amarelo, ponta fina 0,4mm, tinta de secagem rápida resistente á agua e a umidade.	UND	100	R\$ 2,32	R\$ 231,75



34	PAPEL SULFITE alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: Caixa contendo 10 (dez) resmas(quinhetas folhas), em material impermeável antiumidade. Rotulagem contendo no mínimo , nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	CX	150	R\$ 263,98	R\$ 39.597,38
35	PAPEL, metro, na cor branca, gramatura 75g/m ² , largura 1,00m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Apresentação: rolo não inferior a 15 kg	RL	10	R\$ 245,30	R\$ 2.453,03
36	PAPEL, metro, na cor pardo, gramatura 75g/m ² , largura 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Apresentação: rolo não inferior a 15 kg	RL	10	R\$ 222,28	R\$ 2.222,83
37	PERFURADOR, de papel, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, a marca do produto devera ser impresso sobre o mesmo, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	10	R\$ 199,51	R\$ 1.995,13
38	PERFURADOR. Perfurador para papel, material metálico, capacidade de folhas 30.	UNID	10	R\$ 29,36	R\$ 293,63
39	PERFURADOR. Perfurador para papel, material metálico, capacidade de folhas 60 folhas.	UNID	10	R\$ 185,10	R\$ 1.850,98
40	PISTOLA de cola quente aplicador cola quente tipo pistola, pistola de cola quente grossa.	UNID	30	R\$ 23,62	R\$ 708,60
41	PISTOLA de cola quente aplicador cola quente tipo pistola, pistola de cola quente fina.	UNID	10	R\$ 20,23	R\$ 202,25
42	PRANCHETA. Prancheta A4, acrílica, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado.	UNID	60	R\$ 35,49	R\$ 2.129,40
43	Refil de Cola Quente, dimensão 11,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	20	R\$ 42,18	R\$ 843,50
44	Refil de Cola Quente, dimensão 7,5x300mm. Embalagem Pacote de 1kg.	PC	20	R\$ 43,35	R\$ 866,95
45	TESOURA, modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento podendo variar + /- 5%, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	R\$ 16,54	R\$ 826,75
VALOR TOTAL LOTE 04 =====>					R\$ 101.416,15

LOTE 5 (MATERIAL DE ARTESANATO ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR INITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA COSTURA. Agulha de coser	UND	50	R\$ 0,28	R\$ 13,88
2	GUDE de vidro Diâmetro entre 17mm e 20mm (diâmetro médio, 18mm), PCT C/ 100.	PCT	10	R\$ 32,27	R\$ 322,65



3	BICO DE RENDA, 100% algodão, largura aproximada 20 mm, cores diverssas, Rolo com 50 m.	RL	20	R\$ 47,84	R\$ 956,80
4	BOTÕES PEQUENOS material plástico, modelo com furo, quantidade furos 02, cor natural, tamanho 39mm, formato redondo.	UND	130	R\$ 0,12	R\$ 15,93
5	BOTÕES GRANDES material plástico, modelo com furo, quantidade furos 02, cor natural, tamanho 20mm, formato redondo	UND	130	R\$ 0,23	R\$ 30,23
6	BOLA DE ISOPOR. Diâmetro 20 mm, aplicação artes	UND	100	R\$ 0,28	R\$ 27,75
7	BOLA DE ISOPOR. Diâmetro 40 mm, aplicação artes, cor branca	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,25
8	COLA GLITER, Cola, composição polivinil acetato – PVA, cores variadas, aplicação papel, características adicionais atóxicas, com glitter, bico aplicador, tipo líquido, 23 gr, CAIXA COM 12 UNID	CX	25	R\$ 27,05	R\$ 676,19
9	COLA PARA TECIDO, Cola, aplicação tecido, líquida, composição acetato de polivinila, características adicionais aplicado, atóxica, lavável, CAIXA COM 12 UNID	CX	30	R\$ 44,11	R\$ 1.323,15
10	CORDA material sisal ideal para trabalhos manuais artesanato etc.	MT	80	R\$ 0,93	R\$ 74,20
11	CORDÃO GROSSO ALGODÃO, Cordão, material algodão c/ 300 m	RL	100	R\$ 52,34	R\$ 5.233,50
12	ELÁSTICO, apresentação em metros, cor branca, 01 cm de largura, uso confecção de roupa.	MT	230	R\$ 0,34	R\$ 78,20
13	ENTREMEIO. Branco c/ 10 m	MT	230	R\$ 25,94	R\$ 5.965,05
14	EVA. Material borracha Eva, cores variadas, padrão liso, aplicação confecção de painéis	FL	600	R\$ 1,62	R\$ 973,50
15	FITA DECORATIVA. Fita decorativa, n° 05, material plástico, cores variadas, rolo com 10mts.	RL	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
16	FITA DECORATIVA. Fita decorativa, n° 10, material plástico, cores variadas, rolo com 10mts.	RL	100	R\$ 4,62	R\$ 461,50
17	FITA DE CETIM. Material cetim, cores variadas, n° 10, cores variadas, rolo com 100mts..	RL	30	R\$ 44,08	R\$ 1.322,25
18	FITA DE CETIM. Material cetim, cores variadas, n° 5, cores variadas, rolo com 100mts..	RL	30	R\$ 26,68	R\$ 800,25
19	FITA NATAL, 38mm rolo com 9,14mts.	RL	30	R\$ 30,86	R\$ 925,73
20	ELÁSTICO. para roupa, 73% Poliéster 27% Elastodieno, espessura 4 cm, ROLO COM 25 METROS	RL	40	R\$ 39,09	R\$ 1.563,50
21	ELÁSTICO. tipoelastec, roliços, espessura 1 mm, cor branca, ROLO COM 500 METROS	RL	20	R\$ 92,32	R\$ 1.846,35
22	ELÁSTICO. roliços, espessura, 2,8 mm, cores variadas, ROLO COM 500 MM	RL	20	R\$ 139,71	R\$ 2.794,20
23	LÃ, fio para tricô, PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100G	PC	40	R\$ 75,95	R\$ 3.038,10
24	LINHA DE NAYLON apresentação Nº 0,20 transparente, rolo com 100mts.	RL	20	R\$ 61,41	R\$ 1.228,20
25	LINHA PARA OVERLOCK. Linha para costura, material poliéster, aplicação costura overlock, 70g, Metragem: Contém aproximadamente 4.200metros.	TUBO	120	R\$ 64,51	R\$ 7.741,50



26	LINHA PARA PIPA, Linha coast corrente nº 10, tubo com 120 metros.	TUBO	160	R\$ 26,21	R\$ 4.194,00
27	MIÇANGAS cores diversas, PACOTE COM 50 UNID	PC	60	R\$ 25,91	R\$ 1.554,30
28	PAPEL CARTÃO. Cores diversas, tam 66 x 50	UND	300	R\$ 0,93	R\$ 278,25
29	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 10	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,13
30	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 14	UND	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30
31	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 16	UND	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
32	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 18	UND	30	R\$ 4,86	R\$ 145,88
33	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 2	UND	30	R\$ 1,82	R\$ 54,68
34	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 20	UND	30	R\$ 5,17	R\$ 155,18
35	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 24	UND	30	R\$ 4,25	R\$ 127,35
36	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 4	UND	30	R\$ 1,93	R\$ 57,98
37	PINCEL, Apresentação chato, cabo de madeira, tipo artesanato, nº 6	UND	30	R\$ 2,32	R\$ 69,53
38	REGUA METALICA, o material da régua deve ser de aço, de 30 cm ou mais, para facilitar o trabalho.	UND	5	R\$ 5,02	R\$ 25,10
39	TERMOLINA, termolina leitosa, Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte, EMBALAGEM DE 250 ML.	PT	35	R\$ 49,83	R\$ 1.744,14
40	TIARAS PLÁSTICAS, Enfeites para cabelos, material plástico	UND	200	R\$ 2,92	R\$ 583,50
41	TINTA ÓLEO nome tinta a base de Óleo	LT	10	R\$ 43,35	R\$ 433,48
42	TINTA FACIAL, base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças acima de 3 anos e adultos, caixa COM 6 UNIDADES (EM CORES SORTIDAS OU GLITTER) POTE DE 15 ML	CX	30	R\$ 73,36	R\$ 2.200,80
43	TINTA GUACHE, composição resina vinícula / água / pigmento / cargas e conservante, cor diversas, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, características adicionais caixa c/ 12 frascos de 15 ml cada, não, tóxica	CX	120	R\$ 12,78	R\$ 1.533,90
44	TINTA SPRAY, é uma tinta acrílica em spray especialmente desenvolvida para proporcionar efeitos metálicos que valorizam objetos artesanais, decorações internas, ferro, gesso, madeira, cerâmica, papel e metal. cores variadas, unid de 350ml.	UND	40	R\$ 27,64	R\$ 1.105,40
45	TINTA TECIDO, Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. 37 ml, cores variadas, CAIXA COM 6 UNID.	CX	40	R\$ 47,10	R\$ 1.884,10
46	TINTA RELEVO, tinta de excepcional versatilidade a base de água, 35 ml, cores variadas, CAIXA COM 4 UNID	CX	40	R\$ 50,79	R\$ 2.031,60
47	TNT, tecido de fibra sintética nas cores variadas, ROLO COM 100 METROS	RL	40	R\$ 167,28	R\$ 6.691,30



48	VELCRO, comprimento 10, apresentação fecho, cor preta, aplicação tecido	MT	200	R\$ 44,75	R\$ 8.950,50
49	VERNIZ ARTESANAL, verniz a base de água indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor, unid de 100 ml.	UNID	20	R\$ 21,80	R\$ 435,95
50	ÓCULOS COLORIDOS, para festa a fantasia, PCT COM 100 UNIDS	PC	20	R\$ 4,48	R\$ 89,55
51	PERUCA, material sintético, cores sortidas.	UND	200	R\$ 5,87	R\$ 1.173,50
52	MASCARA, para festa a fantasia, sortidas	UND	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
VALOR TOTAL LOTE 05 =====>				R\$ 74.521,00	

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- O início do fornecimento de materiais, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
 - Período de fornecimento por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.
 - Descrição do fornecedor do produto ofertado;
 - Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for solicitado;
- e) O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A aquisição de material de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo, destina-se a suprir as necessidades das Secretarias, dessa forma atender as demandas dos diversos setores deste Município, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

6. DOPREÇO

6.1 O preço máximo considerado para a aquisição de material de de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo, pelo período de 12 (doze) meses, objeto desse, será o preço médio obtido através de cotações e pesquisas de preço no comércio local, constante em anexo no Processo administrativo.

7. DAVIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



8. DASSANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV - Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;



- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- h) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- i) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Ressarcir a Administração de maneira equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de IAÇU/BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;
- m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- d) Efetuar o pagamento na data estabelecida no subitem 37.1 do Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹

¹Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. –4.ed.rev., atual.e ampl.–Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- c. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.



14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado regional.

14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria de Governo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O Município de Iaçu se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.2 – O Município de Iaçu poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

15.4 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.7 - O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

15.8 - Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

15.9 – Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2275, no site Oficial na internet: www.iaçu.ba.io.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min e das 14:00as18:00, na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA, situada a Avenida João Leal Sales, 845, Centro, IAÇU/BA (Setor de Licitações).

15.10 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria de Administração Município e aprovado pela autoridade Superior.

15.11 – É competente o Foro da Comarca de IAÇU/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

CRISTIAN SANTOS SANTANA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __ 2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

No dia de _____ de 2021, o Município de IAÇU/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU/BA** - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, 617, centro, IAÇU/BA, representado pelo Prefeito Municipal - **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçu, nos termos da Lei nº 8.666/93 (21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 125/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 012-2021**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a) _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços, futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Iaçu/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, nova lor total global de R\$ _____, (por extenso), ao Licitante _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, representado neste ato pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.0 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/SRP nº 012-2021.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 012-2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em /_____/2021 e término em /_____/2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 125/2017.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçu, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.



4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA.

4.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal Assistência Social, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA, no CNPJ nº 13.719.646/0001-75, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, Este arquivo encontra-se no site: <https://iaçu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>



contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) Advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV - Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº125/2017.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pelo Município de Iaçu para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado a **Secretaria Municipal de.....**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº012-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito,

quando: I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos

Este arquivo encontra-se no site: <https://iaçu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>



insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrerem qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses e acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso acaso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IAÇU/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IAÇU/BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE IAÇU/BA

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021****MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 012-2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a ocorrerem, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e válido.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012-2021****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a o momento da declaração o vencido e do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: _____, CNPJ nº _____, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa se for o caso)



**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias		REPRESENTANTE LEGAL:
OBJETO: Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços, futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Iaçu/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote ____

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
1.						
VALOR TOTAL LOTE _____ →						R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 125/2017, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/20__

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E APOIO ADMINISTRATIVO, MATERIAIS DE PAPELARIA E CONSUMO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº /___.

MUNICÍPIO DE IAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. _____, nº _____, Centro, Iaçú, Estado da Bahia, CNPJ nº _____/_____, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa: _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante Denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços, futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e apoio administrativo, materiais de papelaria e consumo para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Iaçú/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor do contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros-inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 012-2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçú, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se

refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇÚ/BA.

3.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 3.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo Município, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do Município ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto deste contrato.

3.7 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAL

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

Unidade:.....

Elemento:

Projeto:

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 20 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

i) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

h) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

i) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

j) Ressarcir a Administração de qualquer equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de IAÇÚ/BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;

m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;

n) Iniciar o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

o) Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos

produtos adquiridos;

6.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

6.3 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

6.4 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

I. CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do bem, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do bem;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do bem;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do bem.

9.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 11 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 Suspensão de até 11 (onze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substância ou características: físicas, químicas ou biológicas do bem fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do

valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do bem já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do bem, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Iaçú, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assina, mas partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Iaçú, _____ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de Iaçú Contratante

Contratada

Testemunhas: 1ª